

## Edital Nº 034/ 2018 - PIAE- PROEC/UEMS

Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento da comunidade acadêmica – UEMS o Edital Nº 034/018- do Programa Institucional de Assistência Estudantil – PIAE - RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018, visando à concessão de 300 Auxílios Permanência (valor mensal de R\$ 400,00) e 600 Auxílios Alimentação (no valor mensal de R\$ 150,00), e respectiva lista de espera.

### 1 CRONOGRAMA DO EDITAL

1	Lançamento do Edital	24/05/2018
2	<b>Período de inscrição</b>	<b>24/05 a 08/06/2018</b>
3	<b>Entrega ou envio do questionário e documentos solicitados nesse Edital</b>	<b>Até 08/06/2018</b>
4	<b>Publicação de Indeferimento</b>	<b>A partir de 18/06//2018</b>
5	Prazo para recursos	2 (dois) dias úteis após publicação do indeferimento
6	Publicação do resultado de Recursos	A partir de 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para recursos
7	Publicação da Classificação	Até 4 (quatro) dias úteis após a publicação do resultado dos recursos.
8	Período de manifestação do aceite	A partir da data da publicação da classificação com término até o dia 06 de julho de 2018.
9	<b>Período do Programa</b>	<b>De julho de 2018 a fevereiro de 2019.</b>

### 2. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PIAE/PROEC/UEMS/2018

2.1 Ser aluno regularmente matriculado em cursos presenciais de graduação da UEMS;

2.2 Comprovar renda *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio vigente no País, por meio dos documentos solicitados no Anexo I (Comprovantes de Renda – item 2 do Anexo I);

2.3 Não acumular qualquer tipo de auxílio ou benefício com os mesmos objetivos deste Programa seja da UEMS ou de outro órgão governamental, a saber: suporte financeiro para alunos regulares de cursos presenciais de graduação da UEMS, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, auxiliando sua permanência na Instituição; minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais, e reduzir os índices de evasão decorrentes de ordem socioeconômica;

2.4 Atender os requisitos da **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018**  
(Disponível:[http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/extensao/assistencia\\_estudantil](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil))

### 3. DURAÇÃO DO AUXILIO PERMANÊNCIA

Duração **de até 08** meses a partir da assinatura do Termo de Compromisso, respeitando o término deste Edital em fevereiro de 2019.

### 4. PROCESSO SELETIVO

4.1 O questionário socioeconômico está disponível em formato eletrônico, editável, para o preenchimento no endereço [http://www.portal.uems.br/editais\\_concursos/extensao](http://www.portal.uems.br/editais_concursos/extensao), **Edital Nº 034/2018 - PIAE-PROEC/UEMS** referente a este processo seletivo;

4.2 O questionário socioeconômico deste **Edital Nº 034/2018 - PIAE-PROEC/UEMS**, devidamente preenchido, impresso, **assinado**, grampeado e **as cópias dos documentos solicitados no Anexo I**:

a) Deverão ser entregues em envelopes fechados com o nome do aluno/Curso/ Unidade Universitária, no Serviço de Assistência e Apoio Estudantil/ DAE/ PROEC/ Unidade de Dourados, Bloco A (térreo), **até às 15h do dia 08/06/18**; ou nas Coordenações dos respectivos Cursos, respeitando o horário de funcionamento dos mesmos, ou na Gerência das Unidades até o **dia 08/06/2018**, respeitando o horário de funcionamento da mesma;

**b) O ALUNO DEVERÁ PREENCHER E ASSINAR O PROTOCOLO NO ATO DA ENTREGA;**

4.3 Os alunos que participaram do **Edital Nº 012/2018 – PIAE- PROEC/UEMS** poderão participar deste processo desde que enviem o Anexo III, devidamente preenchido, deste Edital;

4.4 O aluno que não enviar os documentos solicitados no item 4.2 ou 4.3 ou não obedecer aos prazos estabelecidos e as normas estabelecidas neste edital **será desclassificado deste processo;**

4.5 No caso de indeferimento, os recursos deverão ser enviados no e-mail [recursoassistenciaestudantil@uems.br](mailto:recursoassistenciaestudantil@uems.br), no prazo estipulado no cronograma deste edital;

4.6 A manifestação do aceite, deverá ser feita dentro do período estabelecido no cronograma deste edital, por meio do e-mail [assistenciaestudantil@uems.br](mailto:assistenciaestudantil@uems.br). **Deverá constar o nome completo do aluno (sem abreviações), o nome do curso e o nome da Unidade Universitária. Caso contrário o aluno será considerado desclassificado deste processo seletivo;**

4.7 No caso de alunos menores de 18 anos, estes deverão enviar a declaração do Anexo II deste Edital, devidamente preenchida e assinada junto com os documentos do Anexo I e o questionário socioeconômico;

4.8 A divulgação dos resultados será disponibilizada no site [http://www.uems.br/editais\\_concursos](http://www.uems.br/editais_concursos), sendo de total responsabilidade do aluno o

acompanhamento deste Edital.

## **5. CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS**

5.1 Será realizada mediante a análise do questionário socioeconômico e dos documentos apresentados, conforme **Indicadores e Critérios de Pontuação do Discente da UEMS** previsto no Anexo IV;

5.2 A lista de classificação será divulgada por ordem alfabética das Unidades Universitárias, dos cursos e dos alunos contemplados, os 300 primeiros classificados serão contemplados com o Auxílio Permanência e na sequência os 600 classificados serão contemplados com o Auxílio Alimentação;

5.3 A lista de espera será ordenada do menor para o maior índice socioeconômico;

5.4 Em caso de desligamento do aluno contemplado, será convocado o próximo aluno constante na ordem de classificação da lista de espera.

## **6. DO CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS E SANÇÕES**

6.1 O benefício poderá ser cancelado de acordo com a **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018**. Disponível: ([http://www.portal.uems.br/pro\\_reitoria/extensao/assistencia\\_estudantil](http://www.portal.uems.br/pro_reitoria/extensao/assistencia_estudantil))

## **7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil, reserva-se o direito de realizar entrevista individual, fazer visita domiciliar, bem como solicitar outros documentos adicionais aos solicitados neste edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter os esclarecimentos que se fizerem necessários;

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários/ Divisão de Atendimento Estudantil/ Serviço de Assistência e Apoio Estudantil.

**Dourados/MS, 24 de maio de 2018.**

**Profa. Dra. Márcia Regina Martins Alvarenga**  
**Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários-PROEC/UEMS**

## ANEXO I

### **1. Documentos Necessários para Concorrer ao Auxílio Permanência.**

#### **1.1 Histórico Escolar da Graduação na UEMS.**

1.2 Declaração de conclusão do ensino médio. Caso tenha cursado em escola particular com bolsa integral ou parcial declaração comprovando.

#### **1.3 Cópias dos documentos:**

1.3.1 Carteira de Identidade (RG) do aluno requisitante e dos membros do grupo familiar que você colocou no questionário, (quando não houver, pode apresentar a Certidão de Nascimento);

1.3.2 Cadastro de Pessoa Física (CPF) do aluno requisitante, dos pais / responsáveis legais ou do cônjuge.

#### **1.4 Cópias dos Comprovantes de Despesas:**

1.4.1 Conta de água, condomínio, aluguel ou financiamento de imóvel, energia elétrica e telefone, **da família do aluno requisitante** (no caso do aluno que não tiver família apresentar do aluno requisitante);

1.4.2 Caso o aluno resida fora do domicílio dos pais/tutores/ou equivalentes para estudar **se faz necessário apresentar também**, comprovante mensal de aluguel, no caso do contrato não estar no nome do aluno, apresentar uma declaração do locatário que o aluno reside no imóvel, comprovante de pagamento mensal de pensão, pensionato ou similares, de onde o aluno reside para estudar na UEMS.

1.4.3 Comprovante de gastos com transporte até a Unidade Universitária em que estuda;

1.4.4 Laudo médico, receituário médico, nota fiscal recente da farmácia, para comprovar a utilização de medicamentos de uso contínuo, no caso de invalidez ou doença crônica e/ou grave do candidato ou membro da família, quando for o caso;

1.4.5 Despesas com pensão.

1.4.6 No caso do aluno residir fora do domicílio de seus pais tutores com outras pessoas , e não possuir gastos (morar sem contribuir nas despesas do domicílio), apresentar declaração de próprio punho do responsável pelo domicílio informando a situação e cópia de documento com foto e assinatura do responsável pela residência.

### **2. Comprovantes de Renda**

2.1 Comprovantes de renda de todos os integrantes do grupo familiar (considerar todas as pessoas que dependem da renda, mãe, avós, irmãos, cônjuge, filhos e outros) e que tenham renda, conforme a categoria profissional a seguir:

2.1.1 Estagiários (as) ou bolsistas: contrato vigente ou comprovante do último mês do valor da bolsa.

2.1.2 Trabalhador informal: declaração original de próprio punho, constando a atividade exercida e o rendimento mensal.

2.1.3 Desempregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando que não exerce nenhuma atividade remunerada,

2.1.4 **Do lar:** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS atualizada, página da foto frente e verso, página onde está registrado o desligamento (último contrato de trabalho) e a página em branco subsequente; e declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos,

2.1.5 Assalariado (inclusive funcionário público): cópia do último contracheque, ou declaração do empregador em papel timbrado da empresa ou carimbo contendo CNPJ, constando cargo e remuneração mensal atualizada.

2.1.6 Autônomos e profissionais liberais: cópia da inscrição ou registro no INSS e **ainda declaração original de próprio punho**, especificando a atividade exercida, a renda mensal e a relação de bens; cópia da última guia de recolhimento junto ao INSS e ISS.

2.1.7 Agricultor, parceiro, arrendatário rural e sitiante: declaração original da renda mensal expedida por sindicato, associação ou similar; declaração Anual de Produtor Rural – DAP; declaração de Imposto Territorial Rural – ITR.

2.1.8 Empresário microempresário e comerciante: CNPJ e contrato social ou ficha de firma individual; declaração original com o carimbo do CNPJ da empresa ou firma comercial, onde conste o tipo de atividade e os rendimentos mensais; última guia de recolhimento do INSS; em caso de possuir funcionários, apresentar fotocópia da ficha cadastral dos funcionários e guias de recolhimento de FGTS e INSS (último mês); em caso de ser o sócio-proprietário e/ou diretor da empresa apresentar o comprovante de pró-labore do último mês; Declaração Anual do Simples Nacional - DASN, quando for o caso.

2.1.9 **Aposentado e pensionista do INSS**, Militar, Funcionário Público: comprovante de remuneração do último mês, de órgão previdenciário privado ou público e/ou contracheque; declaração original de próprio punho, constando se faz ou não trabalho esporádico e os valores recebidos; documento oficial e de sentença que delimita pensão ao ex-cônjuge e/ou filho, em casos de separação ou divórcio dos pais ou do candidato. Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável onde conste o valor recebido.

2.1.10 Beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Família, Vale Renda, Vale Universidade ou equivalente): comprovante último mês, de recebimento do benefício, constando o valor;

2.1.11 Pessoas com Necessidades Especiais (PNE): comprovante último mês, do benefício recebido.

2.1.12 **Declaração do Imposto de Renda (referente ao último exercício/ 2017).**

2.1.13 Doações financeiras de parentes ou outros: declaração de próprio punho informando o valor e cópia de documento com foto e assinatura, ou comprovante de

depósito bancário que conste o nome do depositante.

**2.1.14 Estudantes:** comprovante de matrícula, e declaração de próprio punho se trabalha ou não.

2.1.15 Se receber doações de terceiros comprovar com declaração e documento da pessoa que contribui

## ANEXO II

**No caso de alunos menores de 18 anos os pais/tutores devem preencher a declaração abaixo e enviar junto com a documentação solicitada após o envio do aceite:**

Eu,.....  
.....portador do

RG.....SSP/.....,CPF.....,

autorizo meu(minha) filho (filha).....,

portador (a) do

RG.....SSP/.....,CPF....., cursando.....

. .....série....., na Unidade Universitária de ....., a

participar do processo de seleção **Edital Nº 034/2018 - PIAE- PROEC/UEMS** e

caso seja contemplado(a) estamos cientes das normas estabelecidas neste edital e

na **RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 518, de 16 de maio de 2018.**

Assim como declaro para os devidos fins que todas as informações prestadas são verdadeiras.

Declaro também que me responsabilizo pelas mesmas, ciente que havendo inexatidão ou falsidade, o mesmo incorrerá em perdas de direitos a permanecer e a concorrer a benefícios do Programa Institucional de Assistência Estudantil da UEMS – PIAE/UEMS/2018, em qualquer tempo.

..... (nome da cidade), ...../...../..... (data).

.....

Assinatura do responsável pela declaração

**ANEXO III**

Eu,.....,  
aluno (a) da ..... série do Curso de .....,na Unidade de  
..... participante do **Edital Nº 012/ 2018 – PIAE-  
PROEC/UEMS**, solicito que utilizem dos documentos apresentados no referido  
Edital para este processo seletivo devido a:

( ) encontro-me na lista de espera.

( ) houve o indeferimento pelo motivo:  
\_\_\_\_\_ e encaminho os  
documentos necessários para análise.

.....de..... de 2018

.....

Assinatura do aluno (a)

.....

Assinatura do responsável pelo aluno

## ANEXO IV

### Indicadores e Critérios de Pontuação do Discente da UEMS

A pontuação do discente inscrito no Edital seguirá os indicadores e pesos abaixo:

Indicadores	Pontuação	Peso
Renda per capita	Conforme tabela abaixo	11
Período do curso	Conforme tabela abaixo	8
Aluno ter mudado do município em que residia para cursar a graduação	Conforme tabela abaixo	10
Meio de transporte para estudar na UEMS	Conforme tabela abaixo	8
Conclusão do Ensino Médio	Conforme tabela abaixo	6
Doenças Graves	Conforme tabela abaixo	7
		50

1. Descrição dos indicadores:

a) Pontuação referente ao Período do Curso – PC

Período do curso	Pontuação
Integral	0,5
Matutino	1,5
Vespertino	1,5
Noturno	2

b) A pontuação referente a Conclusão do Ensino Médio (CEM) segue a tabela abaixo:

Conclusão do Ensino Médio	Pontuação	Conclusão do Ensino Médio	Pontuação
Integralmente em escola de rede pública	3	Escolas agrícolas públicas	3
Em Instituto Federal	3	Escola particular com bolsa integral	4
Escolas técnicas públicas	3	Escola particular com bolsa parcial	4,5
EJA/ENEM	3	Integralmente em escola particular	5

c) Residência do Aluno - RA: Ter mudado do município em que residia para cursar a graduação: serão pontuados nesse critério os discentes que comprovem que se mudaram de município para cursar a graduação, exceto os discentes que tenham se mudado com a família/cônjuge. Esse critério considera que a mudança de município gera, além de outros fatores, custos para o discente e/ou para a família que o subsidia e reside em outro município

	Pontuação		Pontuação
Ter mudado de município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, reside na Unidade com gastos de aluguel	5,5	Ter mudado de município dos pais ou tutores para estudar na UEMS, reside na Unidade sem gastos de aluguel	7

Aluno que tenham se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS com gasto de aluguel ou financiamento.	6,5	Aluno reside na Unidade na qual estuda com pais, tutores ou cônjuge sem gasto de aluguel ou financiamento.	7
Aluno reside na Unidade na qual estuda com pais, tutores ou cônjuge com gasto de aluguel ou financiamento.	6,5	Aluno que tenham se mudado com a família/cônjuge para estudar na UEMS sem gasto de aluguel ou financiamento.	7

d) Meio de transporte (MT) que você utiliza para estudar na UEMS seguirá a tabela abaixo:

Meio de Transporte	Pontuação	Meio de Transporte	Pontuação
Transporte escolar pago, ônibus intermunicipal	7,5	Bicicleta	9
Transporte coletivo pago	8	Transporte escolar gratuito	9
Carona ou van	9	Transporte coletivo gratuito	9
A pé	9	Moto e carro	9,5

e) Doenças no grupo familiar - DGF:

	Pontuação		Pontuação
Doenças conforme Portaria MPAS - MS 2.998	11	Não apresenta doenças	12

f) Renda per capita - RPC: é a soma da renda líquida de cada membro da composição familiar dividida pelo número de membros. Excluídos da soma os valores referentes a adiantamento de férias, décimo terceiro salário. A pontuação referente à renda per capita será conforme a tabela a seguir:

Renda per capita R\$	Pontuação	Renda per capita R\$	Pontuação
0,00 a 143,10	0,5	715,55 a 858,65	3
143,11 a 286,21	1	858,66 a 1.001,76	3,5
286,22 a 429,32	1,5	1.001,77 a 1.144,87	4
429,33 a 572,43	2	1.144,88 a 1.287,98	4,5
572,44 a 715,54	2,5	1.287,99 a 1.431,09	5

g) Parecer do Serviço Social (PSS): Análise técnica realizada pelos profissionais de Serviço Social da UEMS para fins de distribuição de auxílios do PIAE, marmitas entre outros benefícios que a Assistência Estudantil vier a oferecer decorrentes de convênios ou de recursos próprios.

Parecer do Serviço Social - PSS	Pontuação
Alunos que se encontram em situação de alta vulnerabilidade socioeconômica	0,4
Alunos que se encontram em situação de média vulnerabilidade socioeconômica	0,7
Alunos que se encontram em situação de baixa vulnerabilidade socioeconômica	1

### Classificação do menor índice de classificação para o maior

$$IC=(8*PC +6*CEM+8*MT +10*RA+7*DGF + 11*RPC)*PSS$$

IC= índice de classificação

RPC=renda per capta

PC=período do curso

RA=residência do aluno

MT=meio de transporte para chegar na UEMS

CEM=Conclusão ensino médio

DGF=doença no grupo familiar

PSS=parecer realizado pelos profissionais de Serviço Social da UEMS